



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
UBATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves N° 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

LEI NÚMERO 2444 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.  
(Autógrafo n° 151/03, Projeto de Lei n.º 168/03 – Mensagem n.º 46/03)

“ Dispõe sobre a Permissão de Uso do trecho existente na Rua “A”, entrada do loteamento Ponta das Toninhas, à SOCIEDADE AMIGOS DA PONTA DAS TONINHAS.”

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar à **SOCIEDADE AMIGOS DA PONTA DAS TONINHAS**, permissão de uso do trecho existente na Rua “A”, entrada do Loteamento Ponta das Toninhas, assinalado nos Projetos e Memorial Descritivo constantes dos Autos do Processo SAU/5.663/03, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - O trecho da via pública será utilizado pela permissionária, para fins de urbanização, cujo projeto deverá ser submetido à prévia aprovação da Secretaria de Arquitetura e Urbanismo, e ainda, a sua conservação e limpeza.

**Parágrafo único** – A permissionária fica autorizada a instalar uma guarita com ou sem cancela, corrente ou portão, com o objetivo de manter a segurança do local.

**Art. 3º** - Fica assegurado o livre ingresso e locomoção de qualquer pessoa na via pública objeto da presente permissão.

**Art. 4º** - A permissionária será obrigada a coletar o lixo dentro do espaço da permissão de uso, que será depositado em recipiente apropriado, instalado na entrada da via, em local de fácil acesso do coletor.

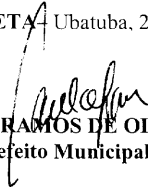
**Art. 5º** - O uso da via pública, em desacordo com sua finalidade, ensejará a imediata revogação da permissão de uso, independente do pagamento de qualquer indenização, seja ela a que título for.

**Art. 6º** - A demarcação do trecho da via pública, deverá ser acompanhada por profissional indicado pela Secretaria de Arquitetura e Urbanismo.

**Art. 7º** - A presente permissão de uso é outorgada gratuitamente, por prazo indeterminado e a título precário, podendo ser revogada a qualquer momento, mediante aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias, sempre que houver relevante interesse público.

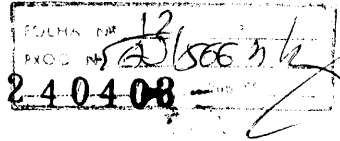
**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 25 de Novembro de 2003.

  
PAULO RAMOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 25 de novembro de 2003.

MEMORIAL DESCRITIVO



**Objeto: Memorial Descritivo de Edifícios de Uso Institucional – Portaria do Loteamento Ponta das Toninhas situado na Praia das Toninhas - Município de Ubatuba / SP.**

Proprietária: **Sociedade Amigos da Ponta das Toninhas**  
Presidente **Virgilio Cesar Barroso Pinto**

Área construída: **6,30 m<sup>2</sup>**

Área a construir: **32,60m<sup>2</sup>**

### **1. Projetos**

Os projetos: arquitetônico, estrutural, de fundações, elétrico e hidráulico, serão desenvolvidos obedecendo as normas técnicas brasileiras, por arquitetos e engenheiros especializados e habilitados.

### **2. Fachadas**

As fachadas principais terão apenas um pavimento. Serão revestidas de argamassa impermeabilizante, pintada, com estrutura metálica aparente, com aberturas em vidros.

### **3. Paredes**

As paredes serão de alvenaria, executada com tijolos cerâmicos ou de concreto.

### **4. Revestimentos das paredes**

Todas as dependências serão revestidas com massa grossa, massa fina e pintadas com tinta látex branca. Na parte externa, massa raspada nas cores específicas no projeto Arquitetônico.

### **5. Pintura**

As paredes externas serão revestidas com massa raspada, nas cores específicas no projeto arquitetônico e as paredes internas serão pintadas com tinta látex, nas cores especificadas no mesmo projeto. As esquadrias serão de alumínio ou madeira.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

13  
5435661/6  
270408

## **6. Pisos**

Os pisos internos serão cerâmicos e os externos, cimentados ou pisos intertravados.

## **7. Forros**

Os forros serão de gesso.

## **8. Cobertura**

A cobertura terá estrutura metálica ou laje impermeabilizada sobre as edificações e policarbonato sobre as terças metálicas.

## **9. Fundações e estrutura**

As fundações, e as lajes, serão executados em concreto armado, as vigas e os pilares de sustentação serão metálicos, conforme normas da ABNT. Todas as paredes limites (periféricas) da edificação, estarão apoiadas em vigas baldrame de concreto armado.

## **10. Instalações Hidráulicas**

Serão do tipo PVC, para água fria, dimensionadas conforme as normas da ABNT.

## **11. Instalações Elétricas**

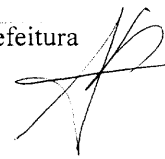
Serão executadas com eletrodutos rígidos e semi-rígidos, fios e cabos dimensionados conforme as normas da ABNT. A instalação para todos os compartimentos será composta em obediência às prescrições feitas no projeto. Todos os materiais deverão ser da seguinte especificação: tomadas e interruptores "PIAL", fios "PIRELLI" e conduítes "TIGRE".

## **12. Esquadrias e Iluminação permanente.**

As esquadrias serão de alumínio ou madeira com pintura, com vedação de vidro,

## **13. Esgoto**

O esgoto do banheiro já existente, foi projetado seguindo as leis da prefeitura e normas da ABNT.



#### 14. Águas Pluviais

A ligação das águas pluviais oriundas dos telhados das edificações deverá ser feita sempre por condutores desaguando no piso das calçadas, descarregando finalmente nas caixas de visita das galerias.

#### 15. Lixo Doméstico

Serão coletados pela Prefeitura Municipal.

#### 16. Água Potável

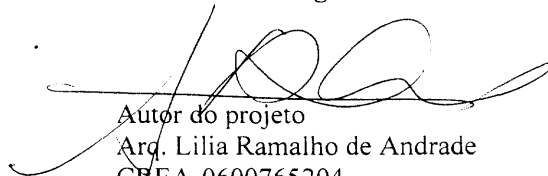
Será fornecida pela SABESP.

#### 17. Limpeza

O edifício será entregue perfeitamente limpo e sem entulho.

Barueri, 15 de abril de 2003.

Proprietário **Sociedade Amigos da Ponta das Toninhas**  
Presidente **Virgilio Cesar Barroso Pinto**



Autor do projeto  
Arq. Lilia Ramalho de Andrade  
CREA 0600765204  
ART  
PREF. 00615688.6

# PROJETO/ APROVAÇÃO DE PREFEITURA

FOLHA  
ÚNICA

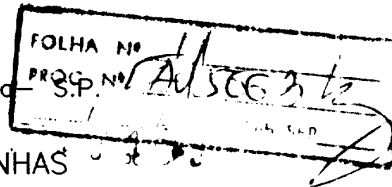
Planta Baixa/ Cortes/ Fachada/ Locação/ Saneamento

Obra:  
Construção de uma Portaria.

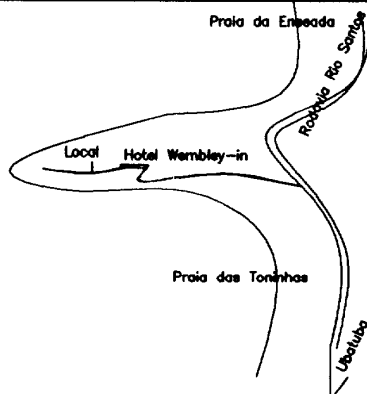
Local:  
Rua A, n.º 140- Ponta das Toninhas- Ubatuba

Concessionária:  
SOCIEDADE AMIGOS DA PONTA DAS TONINHAS  
CNPJ- 50.325.273/0001-84  
Presidente:

Virgilio Cesar Barroso Pinto  
RG- 11.669.894-ssp-sp CPF: 024.860.318-39



Escala 1:100



Planta de Situação - sem escala

Declaro que a aprovação do projeto, não implica por parte da Prefeitura no reconhecimento do direito de propriedade do terreno.

Concessionária:  
Sociedade Amigos da Ponta das Toninhas  
Presidente:  
Virgilio Cesar Barroso Pinto

ÁREAS (m<sup>2</sup>)

Do Terreno:

Da Construção:

existente	6,30m <sup>2</sup>
a construir	32,60m <sup>2</sup>

Autora do projeto e Responsável Técnica:  
LILIA RAMALHO DE ANDRADE.

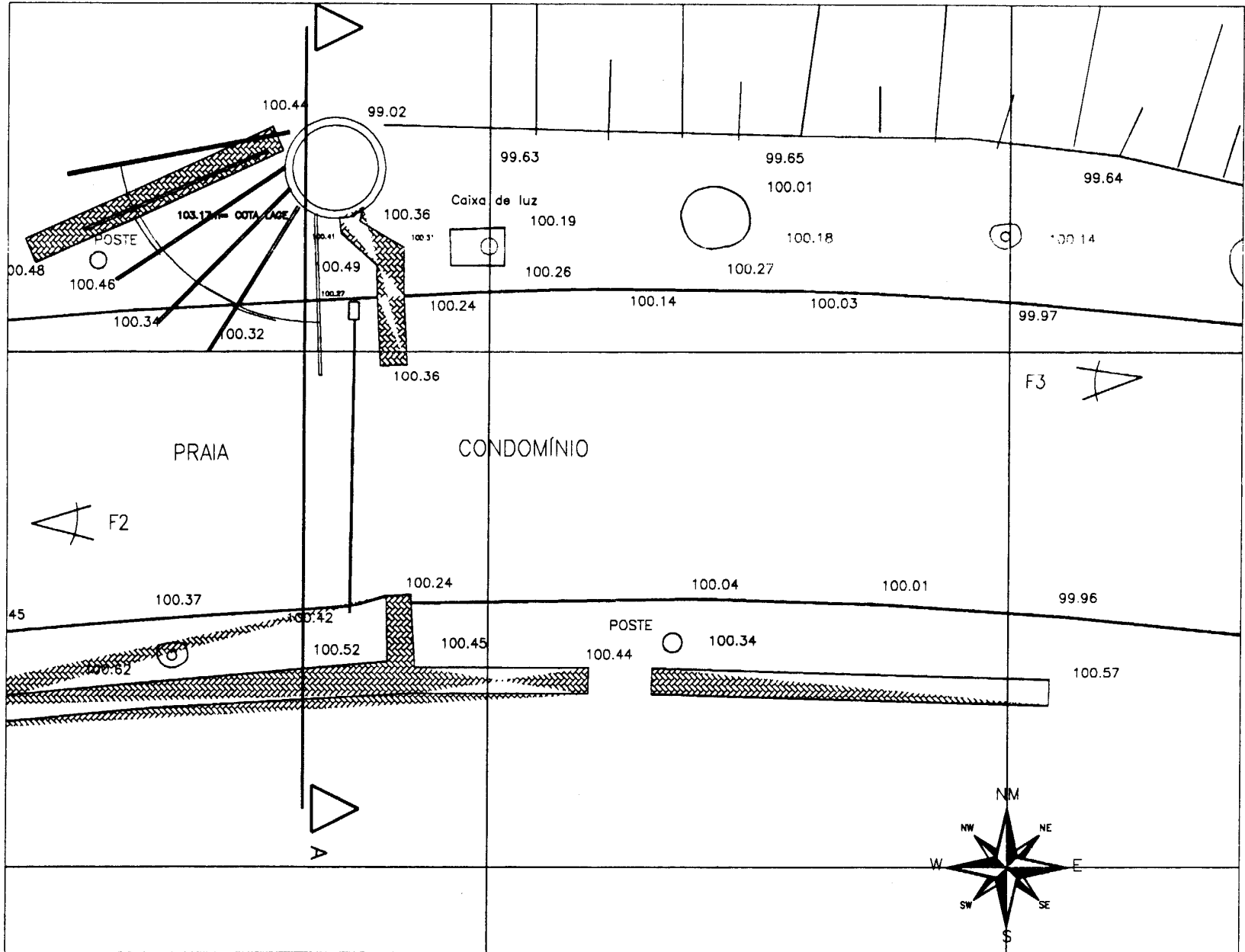
Inscr. Crea: 0600765204

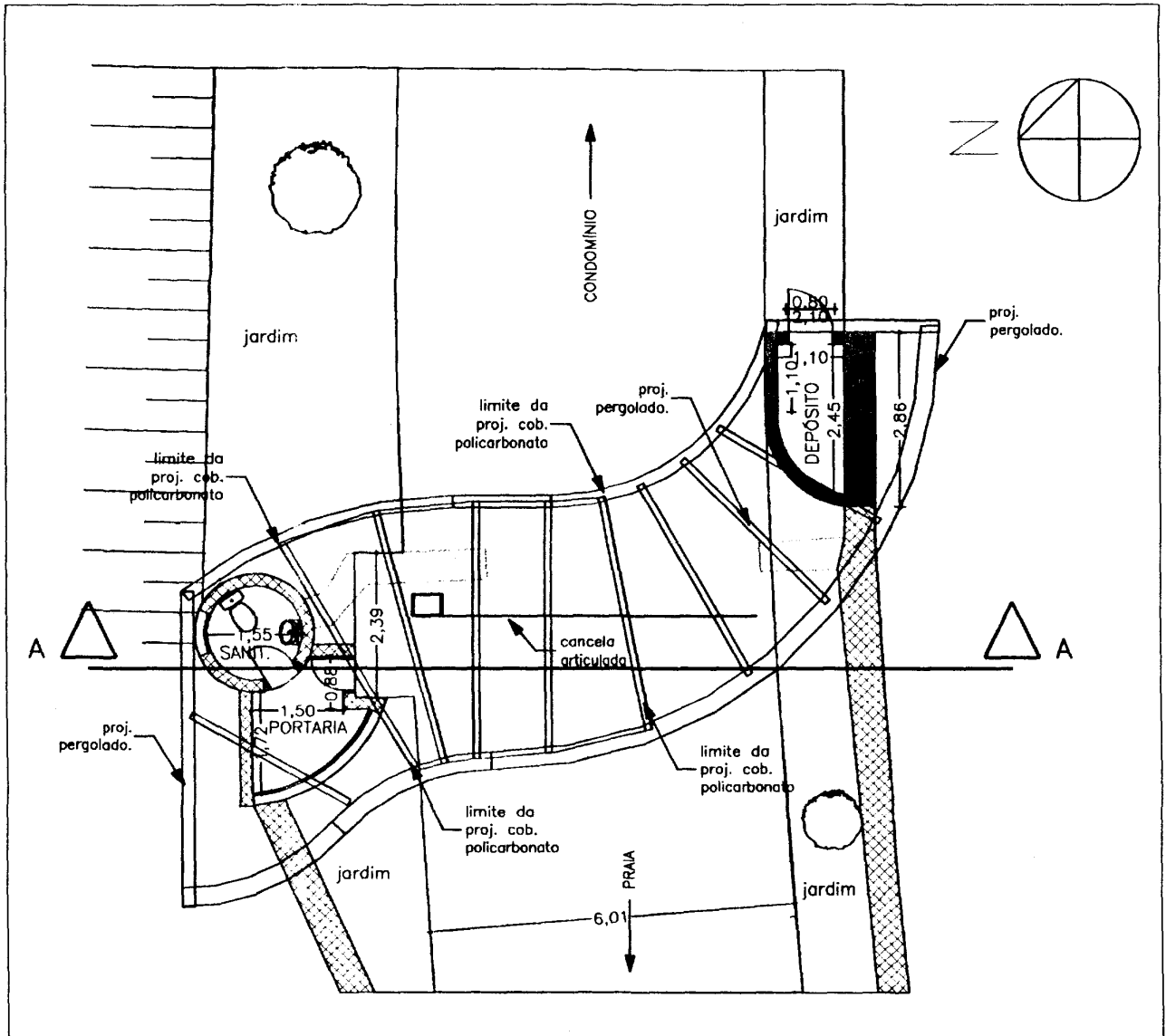
Reg. Pref. Mun.: 006.15688-6

ART n.º

Aprovações:

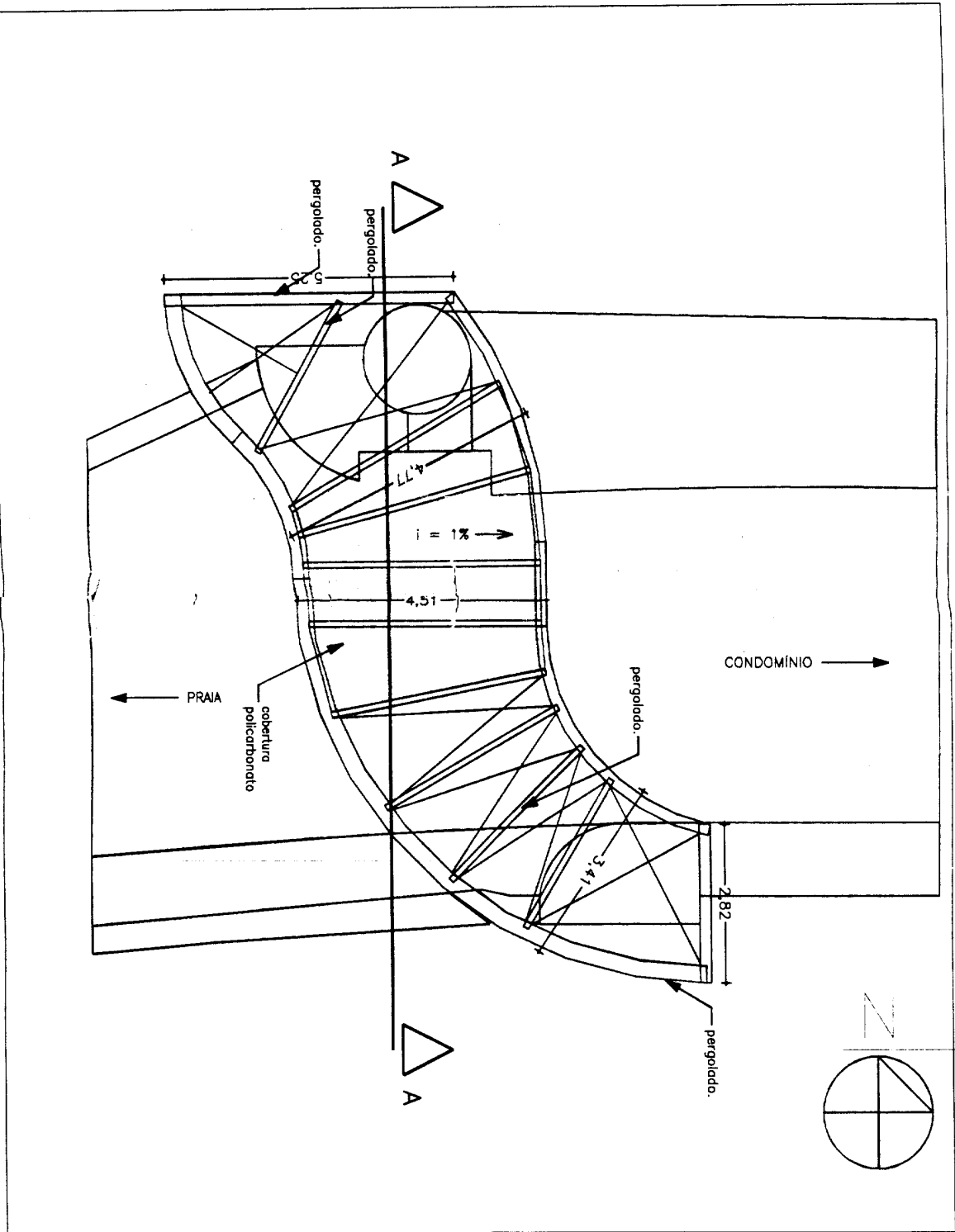
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO





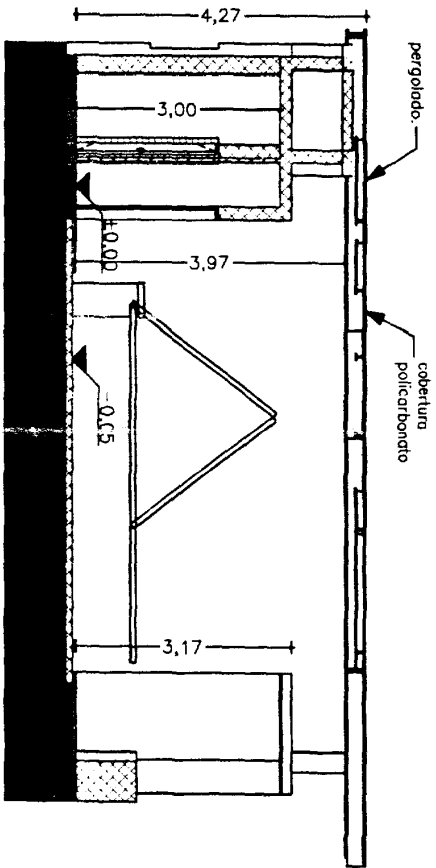
PLANTA BAIXA

PLANTA COBERTURA





CORTE AA



LEGENDA

EFICACIAÇÃO EXISTEN



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

Pelo presente Termo de Permissão de Uso de bem público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representada por seu Prefeito, o **Sr. PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade - RG n.º 8.708.060/SSP-SP e do CPF-MF n.º 784.298.118-34, residente e domiciliado na Avenida Samambaia, 91, Jardim Samambaia, nesta cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, de outro, a **SOCIEDADE AMIGOS DA PONTA DA TONINHAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.325.273/0001-84, com sede provisória na Rua Pires Nobre n.º 63, centro, cidade de Ubatuba - SP, neste ato representada por seu Presidente em exercício Sr. Virgílio César Barroso Pinto, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 11.669.894-SSP/SP e devidamente inscrito no CPF-MF n.º 024.860.318-39, avençam e mutuamente aceitam o que é estipulado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Na conformidade dos pareceres exarados no processo administrativo SAU/5.663/03, e conforme a Lei nº 2.444, de 25 de novembro de 2.003, a Prefeitura Municipal de Ubatuba outorga à **SOCIEDADE AMIGOS DA PONTA DAS TONINHAS**, a permissão de uso de bem público municipal, consistente no trecho existente na Rua "A", entrada do Loteamento denominado "Ponta das Toninhas", Bairro das Toninhas, neste Município e Comarca de Ubatuba, na forma do Memorial Descritivo e Planta de Situação, constantes do Processo Administrativo SAU/5.663/03.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O bem público em questão será utilizado pela permissionária para a instalação de uma guarita com ou sem cancela, corrente ou portão, com o objetivo de manter a segurança do local; e a sua demarcação será acompanhada por profissional indicado pela Secretaria de Arquitetura e Urbanismo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O uso do bem público, em desacordo com sua finalidade, ensejará a imediata revogação da permissão de uso, independente do pagamento de qualquer indenização, seja ela a que título for.

**CLÁUSULA QUARTA** - A PERMISSIONÁRIA será obrigada a coletar o lixo dentro do espaço da permissão de uso e depositar em recipiente apropriado, instalado na entrada da via, em lugar de fácil acesso do coletor.

**CLÁUSULA QUINTA** - Fica assegurado o livre ingresso e locomoção de qualquer pessoa na via pública objeto da presente permissão.

**CLÁUSULA SEXTA** - A presente permissão de uso é outorgada gratuitamente, por prazo indeterminado e a título precário, podendo ser revogada a qualquer momento, mediante aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias, sempre que houver relevante interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves N° 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000


**Termo de Permissão de Uso**

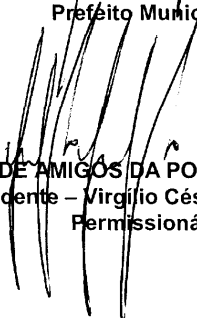
**Fls.: 2-2**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A PERMISSONÁRIA não poderá sob qualquer pretexto ou fundamento, ceder ou transferir a presente Permissão a terceiros, nem sub-permitir ou emprestar o bem público, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento por escrito da PERMITENTE.

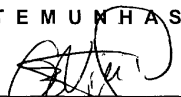
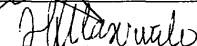
**CLAUSULA OITAVA** - Estando de acordo e elegendo o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir eventuais dúvidas em razão da presente permissão de uso, firmam este termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 09 de janeiro de 2004.

  
**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**SOCIEDADE AMIGOS DA PONTA DAS TONINHAS**  
Presidente – Virgílio César Barroso Pinto  
Permissionária

**TESTEMUNHAS:**

1.  \_\_\_\_\_ 19.989962  
2.  \_\_\_\_\_ 25.957.289-5